

REGIMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS DE MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (LAMURGEM)

CAPÍTULO I

Da denominação e finalidade

1.1. O Capítulo das Ligas Acadêmicas da Associação Brasileira de Medicina de Urgência e Emergência – Abramurgem, atualizado em setembro/2016, que se regerá pelo presente regimento.

1.2. O Capítulo das Ligas Acadêmicas da Associação Brasileira de Medicina de Urgência e Emergência observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo isento de preconceitos raciais, religiosos e de orientação sexual ou de quaisquer outros tipos de forma de preconceitos que venham a existir, não tendo cunho político ou partidário.

1.3. Das finalidades:

1.3.1. Valorizar o ensino da Medicina de Urgência e Emergência e a busca pela atualização como fundamento da formação médica.

1.3.2. Promover interação de Acadêmicos de Medicina de todo o Brasil que valorizam o aprendizado da Medicina de Urgência e Emergência, através da troca de conhecimento e cooperação científica.

1.3.3. Incentivar a formação e o funcionamento de Ligas de Urgência e Emergência em universidades de todo o país.

1.3.4. Implementar melhorias na qualidade da assistência médica à comunidade.

CAPÍTULO II

Das atividades programadas

2.1. Promoção e organização do Encontro Interligas Brasileiro das Ligas de Urgência e Emergência, a ser realizado anualmente, o qual deverá ser organizado exclusivamente pelos membros das ligas filiadas à LAMURGEM, sendo obrigatória a participação de todos os gestores da LAMURGEM.

2.2. Formação de uma Comissão Científica, que visa à coordenação e suporte ao desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados à Medicina de Urgência e Emergência, através da interação das diretorias científicas de cada liga-membro.

2.3. Formação de uma Comissão de Extensão, responsável pela coordenação de projetos que não apenas visem levar educação em saúde à comunidade, mas que também propiciem melhorias na qualidade de vida e na assistência médica do público-alvo.

2.4. O site da Abramurgem terá uma sessão destinada ao Capítulo das Ligas Acadêmicas onde deverá constar um modelo de regimento e orientações para a formação de novas Ligas Acadêmicas de Medicina de Urgência e Emergência.

2.5. Organização de um grupo de discussão por redes sociais, de forma a incentivar a atualização dos membros em temas importantes na prática da medicina de urgência e emergência e permitir o intercâmbio entre representantes da Ligas no que se refere a eventuais críticas ou sugestões em relação ao funcionamento do Capítulo.

CAPÍTULO III

Da vinculação

3. O Capítulo está vinculado à Associação Brasileira de Medicina de Urgência e Emergência – Abramurgem.

CAPÍTULO IV

Das ligas-membros

4.1. Serão membros do Capítulo todas as Ligas de Urgência e Emergência do território nacional que demonstrarem interesse através de carta endereçada ao Presidente da Associação Brasileira de Medicina de Urgência e Emergência – Abramurgem.

4.2. A filiação ao Capítulo permitirá a obtenção de descontos em eventos da Associação Brasileira de Medicina de Urgência e Emergência, além de suporte desta para a organização de eventos próprios de cada Liga-membro.

4.3. Todas as ligas-membros deverão promover um curso anual cujo tema será definido pelo Capítulo, de forma que parte da verba arrecadada seja revertida para as atividades programadas pelo mesmo.

4.4. É garantido o direito de cada Liga filiada ao Capítulo de manter suas particularidades em termos de atividades programadas, desde que a filiação também implique em comprometimento com os objetivos citados na primeira sessão do presente Regimento.

4.5. Estarão automaticamente desligadas do Capítulo as Ligas que não estiverem em sintonia com as finalidades do mesmo, isto é, que não cumpram os compromissos assumidos com o Capítulo e com a Associação Brasileira de Medicina de Urgência e Emergência no que se refere às funções administrativas, científicas, educacionais, assistenciais e éticas.

4.6. O desligamento voluntário de uma Liga poderá ser efetuado por meio de carta endereçada ao presidente da Associação Brasileira de Medicina de Urgência e Emergência.

CAPÍTULO V

Da diretoria

5.1. A Diretoria do Capítulo será composta por discentes oriundos do maior número possível de ligas-membros, a fim de preencher os seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário
- Tesoureiro
- Assessor Científico
- Assessor de Extensão
- Representante Externo
- Representantes nas cinco (5) regiões do país (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro Oeste).

5.2. A Diretoria terá mandato de um (1) ano, que será renovado em setembro de cada ano por indicação da Associação Brasileira de Medicina de Urgência e Emergência em conjunto com a Diretoria que se finda.

5.3. Além dos cargos supracitados, sempre que houver necessidade, em casos especiais ou emergenciais não previstos neste regimento, formar-se-á um Conselho composto pelos presidentes das Ligas-Membros. Este conselho, em conjunto com a Diretoria do Capítulo, avaliará cada caso e tomará as decisões cabíveis.

5.4. Após o término de seu mandato, o presidente deverá permanecer mais 1 (um) ano vinculado ao Capítulo na condição de Membro Consultor, cuja função será orientar e garantir a continuidade dos projetos desenvolvidos pelo Capítulo. O Membro Consultor terá poder de voto nas decisões tomadas pela diretoria e pelo conselho.

CAPÍTULO VI

Das finanças

6.1. Os recursos do Capítulo serão provenientes de doações e arrecadações nas inscrições feitas para a participação nos seus cursos.

6.2. O Capítulo aplicará seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

6.3. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros noventa dias do ano seguinte ao Conselho dos presidentes das Ligas-Membro, para análise e aprovação.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais

7.1. A reforma deste regimento poderá ser feita em reunião com a Abramurgem e a Diretoria do Capítulo, devendo ser posteriormente aprovado pelo Professor Orientador do Capítulo Das Ligas da Associação Brasileira de Medicina de Urgência e Emergência.

7.2. Os certificados de participação na Diretoria do Capítulo serão emitidos pela Associação Brasileira de Medicina de Urgência e Emergência ao final de cada mandato, tendo cada gestor participado de, no mínimo, 85% das reuniões e emitido relatório final, aprovado pelo Professor Orientador da Gestão Vigente, sobre as aquisições de seu cargo.

7.3 O Capítulo, através de *modus vivendis*, poderá unir-se a qualquer sociedade de finalidade semelhante, desde que essa sociedade não seja incoerente com os princípios defendidos pelo Capítulo e com seu regimento.

7.4 Caso o membro gestor não cumpra as atividades designada nas aquisições deste capítulo, o mesmo será desligado de suas funções, através de uma Ata de substituição, a ser elaborada pelo presidente da LAMURGEM. O membro substituto deve ser filiado à Abramurgem.